



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO TC Nº 02349/22

PODER EXECUTIVO ESTADUAL » AUTARQUIA » PBPREV » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

ACÓRDÃO AC1 - TC 02258/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 02349/22

02. ORIGEM: PBPREV - Paraíba Previdência

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

03.01. NOME: Antonio Alves da Silva

03.02. IDADE: 51 anos, fls. 47

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 42, §§ 1º, 2º e 3º, da CF c/c art. 24-B, I, do Decreto-Lei nº 667/1969 (com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019)

03.03.03. ATO: Portaria- 969, fls.13

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI - Presidente

03.03.05. DATA DO ATO: 15 de dezembro de 2021, fls. 13.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Estado da Paraíba

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 18 DE JANEIRO DE 2022, fls. 14.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: Jose Rodrigues da Silva

04.02. IDADE: 87 ANOS, fls. 06.

04.03. CARGO: SOLDADO ENGAJADO

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: PMPB

04.05. MATRÍCULA: 5018251

04.06. DATA DO ÓBITO: 10 de janeiro de 2021, fls. 38

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 64/68, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 969, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, **seu ato receber o registro.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Antonio Alves da Silva, formalizado pela Portaria – 969, fls. 13, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 02349/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Antonio Alves da Silva, formalizado pela Portaria – 969, fls. 13, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 20 de outubro de 2022.

Assinado 25 de Outubro de 2022 às 08:28



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Outubro de 2022 às 14:04



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO